



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Arataca

1

Quarta-feira • 18 de Novembro de 2020 • Ano • Nº 2331

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Arataca publica:

- **Editais Chamada Publica 002/2020 Processo Administrativo 089/2020 -** Objeto: Fomentar apresentações de curta duração desenvolvidos por artistas, agentes culturais e profissionais da cadeia produtiva da cultura para fazer parte de programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, nos termos deste edital (recursos da lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc).

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Ediais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

ESTADO DA BAHIA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES



EDITAL CHAMADA PUBLICA 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, com sede na Prç. João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca-Bahia, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESA, COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS E DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, todos relacionados a cultura**, a fim de promover o evento que será realizada **24 de novembro de 2020**, bem como será uma das exigências para acesso ao benefício da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

1. PRELIMINARMENTE

1.1. O Edital estará disponível gratuitamente no site <https://www.arataca.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

1.2. Este edital se fundamenta especialmente na Lei Federal nº 14.017, de 20 de junho de 2020, que estabelece que "as ações emergenciais a que se refere o caput deste artigo serão realizadas, em caráter excepcional, por meio de procedimentos que adotarão rito e forma simplificados, sendo regidos por disciplina a ser definida nos respectivos editais expedidos pela Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, observados os princípios constitucionais" e "os editais regulamentarão os procedimentos de inscrição, que deverão ser preferencialmente virtuais, os critérios de participação, as comissões de análise específicas, os recursos administrativos e os respectivos prazos, as prestações de contas e as demais disposições necessárias".

2. DO OBJETO E CONDIÇÕES OBJETIVAS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. FOMENTAR APRESENTAÇÕES DE CURTA DURAÇÃO DESENVOLVIDOS POR ARTISTAS, AGENTES CULTURAIS E PROFISSIONAIS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA PARA FAZER PARTE DE PROGRAMAÇÕES CULTURAIS REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS, NOS TERMOS DESTE EDITAL (RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC)

2.2. Serão contemplados 87 (oitenta e sete) Artistas com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por apresentação virtual, totalizando o montante de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais) neste edital.

2.3. As apresentações serão realizadas ao vivo por meio do Projeto Live Festival Cultural Aldir Blanc por consequência da pandemia do COVID 19, com execução aproximada em 5 horas, devendo se enquadrar em uma das seguintes categorias:

CATEGORIA	QUANT
A) APRESENTAÇÃO DE ARTES CÊNICAS:	
B) MÚSICA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YKPQIMQ55BSWVHQHQFKRHG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
ESTADO DA BAHIA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



C) HUMANIDADES: conteúdo de caráter literário	
E) EXPOSIÇÃO, INTERVENÇÃO E GALERIA DE ARTE VIRTUAL: (Artesanatos, designer, artes visuais e moda) apresentação virtual de habilidades e de técnicas culturais. relacionado às artes visuais e à diversidade de expressões estéticas decorrentes deste segmento	87
TOTAL	87

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Cada proponente poderá inscrever apenas para uma única apresentação em formato de Live, seja pessoa física (PF) seja pessoa jurídica (PJ).

3.1.1. É considerado um mesmo proponente os cadastros de Pessoa Física, Microempresário Individual (MEI), Empresário Individual (EI) e Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) relativo a mesma titularidade.

3.1.2. Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos, menor de 18 (dezoito) representado pelo pai ou mãe ou responsável, ou emancipados na forma da lei, que seja artista, agente cultural ou profissional da cadeia produtiva da cultura que possua atividade no campo da cultura e das artes de ARATACA, comprovada há no mínimo 2 (dois) anos.

3.1.3. Pessoa Jurídica: com sede, foro e atuação no Município de ARATACA, em cujos atos constitutivos conste a previsão de realização de atividades culturais ou ligadas ao setor cultural, na qualidade de representante legal de artista, agente cultural ou profissional da cadeia produtiva da cultura que possua atividade no campo da cultura e das artes comprovada há no mínimo 2 (dois) anos.

3.2. O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfólio contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, juntamente com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, ou auto declaração de responsabilidade, comprovando as atividades descritas.

3.3. Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada a última proposta enviada.

4. VEDAÇÕES

4.1. É vedada a participação neste Edital de:

4.1.1. Divulgação/promoção que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e candidatos políticos;

5. DAS OBRIGAÇÕES, CONDIÇÕES GERAIS, ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DA CONTRAPARTIDA

5.1. DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO:

5.1.1. A apresentação deverá ser de curta duração, objetivas com clareza dos serviços;

5.1.2. Os formatos comunicacionais deverão ser acessíveis no que for possível.

5.1.3. É vedada a substituição do realizador, exceto nos casos previstos em lei.

5.1.4. Os valores relativos à cachês serão compatíveis com o valor de mercado.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1. Os beneficiados poderão apresentar a título de contrapartida um dos seguintes produtos/serviços:

6.2. Realização de ação (apresentação, oficina etc.) em formato gravados e ao vivo em live ao vivo que acontecerá na data definida pela Secretaria Municipal de Educação – Coordenação de Cultura.

6.3. A contrapartida deverá ser registrada e comprovada por vídeo e fotos.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS:

7.1. A apresentação deverá, obrigatoriamente, fazer constar a Logomarca do Ministério do Turismo rodapé de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
ESTADO DA BAHIA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



7.2. O fomento também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

8. RESPONSABILIDADES GERAIS

8.1. A Coordenação de Cultura NÃO se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização dos eventos ou atividades que tratam este edital.

8.2. As apresentações devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, locais de cultos religiosos e etc.

8.3. Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Programa: 13.392.0194.1188.0002, Elementos de despesas: 335041, 339041 e 339048 e Fonte: 1.194.0000.00.03, Orçamento do Fundo Municipal da Cultura.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer ao local a ser definido pela Secretaria Municipal da Cultura para proceder a assinatura do Termo de Fomento. e cadastro para empenho no prazo de 01 (um) dia útil, contados da convocação por e-mail e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio.

10.2. Poderá ao Departamento de Cultura estabelecer fluxo para recebimento dos Termos de Fomentos e Cadastros para empenho de forma virtual, observado o mesmo prazo da assinatura presencial.

10.3. Não será permitida a assinatura sem a apresentação dos referidos documentos

10.4. Quando da assinatura deverão ser apresentados de forma complementar, aos documentos previstos na cláusula 5.4., os seguintes documentos:

10.5. Documentos da PESSOA JURÍDICA:

10.5.1. certidão negativa de débitos municipais;

10.5.2. Comprovante de conta corrente ou poupança ativa, em qualquer banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.

Nota importante: Poderá ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o número e agência da conta a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cartão de débito/crédito ou cheque.

10.6. Documentos da PESSOA FÍSICA:

10.6.1. Comprovante de conta corrente ou poupança ativa, em qualquer banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.

Nota importante: Poderá ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o número e agência da conta a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cartão de débito/crédito ou cheque.

11. TODAS AS CERTIDÕES APRESENTADAS DEVEM ESTAR VÁLIDAS NA DATA DA ASSINATURA DO TERMO.

11.1. Somente será permitido a assinatura do termo em havendo a entrega e regularidade dos documentos supramencionados.

11.2. Em restando classificados desistentes ou impedidos, serão convocados classificáveis que terão 1 (um) dia útil, após a notificação, para entregar a documentação.

11.3. O valor será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
ESTADO DA BAHIA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



11.4. Fica facultado à Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Cultura, solicitar outros documentos necessários, os quais deverão ser apresentados dentro do prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data da notificação, sob pena da perda do direito ao fomento.

11.5. Após assinado o termo, as alterações no plano de trabalho somente serão aceitas a título excepcional, devendo ser aprovadas previamente pela Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer. Não serão aceitas alterações relativas ao objeto, à inclusão ou exclusão de rubricas no projeto ou sem justificação que evidencie excepcionalidade.

11.6. Não serão aceitas contas correntes inativas ou nome de terceiros.

12. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

12.1. A execução das apresentações serão acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Cultura.

12.2. Os selecionados convocados por este Edital deverão dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes deste Edital;

12.3. Caso seja necessária a alteração de data e ou horário no calendário para apresentação, o artista ou representante legal deverá encaminhar solicitação de alteração por e-mail à Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Cultura para análise e deliberação;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial os Artigos 82 e 83 da Lei 9.904/2012.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado às Comissões: Comissão Permanente de Licitações – CPL, Comissão de Avaliação Técnica e Secretaria Municipal de Educação – Coordenação de Cultura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.2. A Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Cultura não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos credenciados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

14.3. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo artista, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

14.4. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.4.1. A contratação e o pagamento poderão ser suspensos ou cancelados em razão de determinação do Ministério do Turismo em observância à Lei Aldir Blanc e seu regulamento.

14.5. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e/ou Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Cultura de ARATACA.

14.6. Fica eleito o Foro da Comarca de ARATACA para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

15. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:
ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO;

Arataca-Bahia, 05 de novembro de 2020.

THAIRONE SAMPAIO SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YKPQIMQ55BSWVHQHQRHG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
ESTADO DA BAHIA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Presidente da Comissão de Licitações
ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

NÃO PREENCHER

Termo de Fomento Nº ____/2020

A APRESENTAÇÃO EM FORMATO VIRTUAL _____ QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ARATACA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DA ARATACA E _____ DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE:

OUTORGADO:

Em conformidade com o Processo nº _____, referente a Chamada Pública 03/2020, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Fomento, sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Lei nº 9.904, de 10 de abril de 2010 e suas alterações, Decreto nº 13.565, de 06 de abril de 2015, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto o fomento para a realização do Projeto Live Festival Cultural Aldir Blanc na forma descrita nos termos do edital.
- 1.2. Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de 30 (trinta) dias, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.
- 2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 3.1. Caberá à outorgante:
 - 3.1.1. Liberar os recursos do apoio financeiro;
 - 3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso de o OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

- 4.1. Caberá ao OUTORGADO:
 - 4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações na inscrição aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;
 - 4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
 - 4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
 - 4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

- 5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
ESTADO DA BAHIA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma:

Órgão: 0306 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE - **Unidade Orçamentária:** 030609 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE - **Projeto Atividade:** 2012 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE EDUCAÇÃO - **Elemento De Despesa:** 33903100000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - **Fonte De Recurso:** 97 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS;

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de **R\$600,00 (seiscentos reais)** de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9. O outorgado na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de ARATACA, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial os Artigos 82 e 83 da Lei 9.904/2012;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de CAMACAN/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Arataca-BA, xx de xxxxxx de xxxx.

KATIANA PINTO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

CPF/RG:

CPF/RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000

CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YKPQIMQ55BSWVHQHQFKRHG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.